



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 87**  
**QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2011**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional da Cultura

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 15/2011 de 5 de Maio de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: Município das Velas, com sede na Rua de São João, concelho das Velas, da ilha de São Jorge, pessoa colectiva n.º 512075506, neste acto representado pelo seu Presidente Manuel Soares da Silveira, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1º outorgante atribui a quantia de 50.800,42€ (cinquenta mil e oitocentos euros e quarenta e dois cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de substituição da cobertura do edifício dos Paços do Concelho das Velas, concelho de Velas, ilha de São Jorge, sendo a comparticipação nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.ª**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas na alínea b), do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A de 30

**JORNAL OFICIAL**

de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro.

4.<sup>a</sup>

1-O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.

2-O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3-Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Março de 2011. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Manuel Soares da Silveira*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 16/2011 de 5 de Maio de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: Irmandade da 2.ª Feira do Espírito Santo, com sede na Rua de Jesus, n.º 56, freguesia Santa Cruz, Ribeiras, 9930-309 Lajes do Pico, pessoa colectiva n.º 512046247, neste acto representado pelo seu Presidente Manuel Ildebrando Tavares, residente nas Ribeiras, freguesia de Santa Cruz, do concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, na qualidade de responsável pelo projecto.

**JORNAL OFICIAL**

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.<sup>a</sup>**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 10.366,70 € (dez mil trezentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de substituição da cobertura das portas e janelas do edifício da Irmandade da 2.ª Feira do Espírito Santo, sendo a comparticipação nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.<sup>a</sup>**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.<sup>a</sup>**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas na alínea *b*), do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro.

**4.<sup>a</sup>**

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.



# JORNAL OFICIAL

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Março de 2011. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Manuel Ildebrando Tavares*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 180/2011 de 5 de Maio de 2011

Pela Portaria n.º 21/2011, de 28 de Abril, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, são atribuídas à Caixa Geral de Depósitos as bonificações de juros dos empréstimos abaixo indicados:

CM	PROJECTOS	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
A G H	Tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos da Ilha Terceira	655.440,39	CGD	19-10-01	452,50	110/2001/02-08

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

28 de Abril de 2011. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 215/2011 de 5 de Maio de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2010/2011 dos seguintes professores do 1º ciclo do ensino básico e educadores de infância da educação pré-escolar:

## Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 1 de Fevereiro de 2011

Nélia Medeiros Machado, por 30 dias com início a 2 de Fevereiro de 2011

## Escola Básica Integrada das Capelas

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 8 de Setembro de 2010

Marlene Deolinda Mendonça dos Santos Terra, com início a 9 de Setembro de 2010 e termo 31 de Agosto de 2011

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 28 de Setembro de 2010

Joana Margarida Barros Pereira, por 30 dias com início a 1 de Outubro de 2010

## Escola Básica Integrada Canto da Maia

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 25 de Fevereiro de 2011

Carla Alexandra Cardoso Rodrigues, por 30 dias com início a 28 de Fevereiro de 2011

15 de Abril de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 108/2011 de 5 de Maio de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Nataação da Região Açores propõe-se organizar o “Meeting Açores - Praia da Vitória”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Nataação da Região Açores, adiante designado por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do “Meeting Açores - Praia da Vitória”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Junho de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º - Atribuição de uma comparticipação financeira para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 28.370,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 6.650,00.

2º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da Terceira, ao abrigo da legislação em vigor.

3º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.<sup>a</sup>, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ANARA, compromete-se a:

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Garantir a participação de um mínimo de 86 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

3º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartaz e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;



5º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelo primeiro outorgante;

Cláusula 6.ª

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.ª

#### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

#### **Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

11 de Abril de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 109/2011 de 5 de Maio de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Juventude Desportiva Lajense propõe-se organizar o “IV Torneio de Futebol do Ramo Grande Sub-10”, no escalão de juniores E masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Juventude Desportiva Lajense, adiante designado por JDL, representada por Marco Paulo Rodrigues Meneses, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do “IV Torneio de Futebol do Ramo Grande Sub-10”, no escalão de juniores E masculinos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Maio de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 11.241,78 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.453,00;

2º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto da Terceira, ao abrigo da legislação em vigor;

3º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar por verbas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup>, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o JDL, compromete-se a:

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

3º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

4º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento**

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva na seguinte condição:

- O incumprimento dos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

18 de Abril de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Juventude Desportiva Lajense, *Marco Paulo Rodrigues Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 51/2011 de 5 de Maio de 2011

**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Vitória Futebol Clube, com o n.º 299, publicado no Jornal Oficial n.º 214, II série de 08/11/2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão da série Açores;

Considerando que o Vitória Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3ª. Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Vitória Futebol Clube, adiante designado por VFC, como segundo outorgante, representado por Rui Pedro Lopes Machado Ávila, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 299, publicado no Jornal Oficial n.º 214, II série de 08/11/2010, que passam a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 229.769,59, conforme o programa apresentado, é de € 63.760,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

**JORNAL OFICIAL**

d) € 9.800,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão - Série Açores – 2ª fase – despromoções;

e) € 11.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão - Série Açores – 2ª fase – despromoções;

f) € 2.240,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores – 2ª fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

## Cláusula 4.ª

**Regime da comparticipação financeira**

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 21.000,00, prevista nos números 6 e 7 até Maio de 2011;

3 - A majoração prevista alíneas c) e f) será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

28 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Vitória Futebol Clube, *Rui Pedro Lopes Machado Ávila*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 52/2011 de 5 de Maio de 2011**

## 2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando no contrato-programa celebrado a 20 de Setembro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sporting Clube da Horta, com o n.º 259, publicado no Jornal Oficial n.º 194, II série de 08/10/2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão, na Taça de Portugal e na Taça Presidente da República, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar ao Continente para participar na fase final grupo B do Campeonato Nacional da 1ª Divisão;



# JORNAL OFICIAL

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 259, publicado no Jornal Oficial n.º 194, II série de 08/10/2010, que passam a ter a seguinte redacção:

## Cláusula 3.ª

### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 469.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 157.016,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

f) € 18.544,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na fase final grupo B do Campeonato Nacional da 1ª Divisão de andebol em seniores masculinos;

g) € 10.640,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na fase final grupo B do Campeonato Nacional da 1ª Divisão de andebol em seniores masculinos;

h) € 10.640,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na fase final grupo B do Campeonato Nacional da 1ª Divisão de andebol em seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeira**

As participações financeiras prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 29.184,00, até Maio de 2011;

3 - A majoração prevista nas alíneas c) e h) do número 1 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

31 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

Homologo.

31 de Março de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 680/2011 de 5 de Maio de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Associação Norte Crescente, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/060/2011 – ETIC dos Fenais da Luz (PDL) - Funcionamento

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

**JORNAL OFICIAL**

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 681/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7000 € (Sete Mil Euros) para a Centro Social e Cultural Padre Francisco Jacinto D’Amaral, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/I/040/2011 – ETIC da Lba. da Fazenda (NOR) - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 682/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Câmara Municipal da Horta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/I/016/2011 – ETIC da C. M. Horta (HOR) - Funcionamento

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local da Região Autónoma dos Açores.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 683/2011 de 5 de Maio de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo III do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 14.947,56 (Catorze mil novecentos e quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) para a Universidade dos Açores, correspondente à terceira e última tranche do projecto:

M1.1.3/I/005/2009 - Apoio ao Reequipamento Científico do CIRN/Fase V/2009

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 684/2011 de 5 de Maio de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 82/2008, de 18 de Setembro, transferir a quantia de 21.234,00€ (vinte e um mil duzentos e trinta e quatro euros), para a Universidade dos Açores, correspondente à 1ª tranche (50%), no seguimento da aprovação do projecto:

**JORNAL OFICIAL**

Ref. M5.2.2./I/002/2011 – “Desenvolvimento Tecnológico e Análise de Locais para o Cultivo de *Megabalanus Azoricus*”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.5 – Iniciativas de I&D em Contexto Empresarial, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 685/2011 de 5 de Maio de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeiro”, transferir a quantia de 2.481€ (dois mil quatrocentos e oitenta e um euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas

M3.2.1/I/116/2010 – Nelson José de Oliveira Simões 1.231€

M3.2.1/I/144/2010 – João Faria de Oliveira Santos 1.250€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 686/2011 de 5 de Maio de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano

**JORNAL OFICIAL**

Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Associação de Jovens “Ser Diferente”, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/114/2011 – CI Infoamizade Nordeste (NOR) - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 687/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7000 € (Sete Mil Euros) para a Junta de Freguesia de Água Retorta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/112/2011 – ETIC Info-Jovem Água Retorta (POV) - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local da Região Autónoma dos Açores.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 688/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Sta. Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/099/2011 – ETIC de Vila do Porto (VP) - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 689/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7000 € (Sete Mil Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Sta. Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/085/2011 – ETIC da Almagreira (VP) - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 690/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7000 € (Sete Mil Euros) para a Associação Juvenil da Ilha de Sta. Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/076/2011 – ETIC de Sta. Bárbara (VP) - Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

27 de Abril de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extracto de Despacho n.º 216/2011 de 5 de Maio de 2011

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 28 de Abril de 2011, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 55,31 – Raul Machado da Costa, com o NIF: 102 316 724 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de vinho e aguardente.

€ 1.298,97 – Companhia dos Açores – Comércio de Produtos Alimentares, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

29 de Abril de 2011. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 443/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-046, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 47.507,64€ (quarenta e sete mil quinhentos e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 3.958,97€ (três mil novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 444/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-494, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 393,12€ (trezentos e noventa e três euros e doze cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 32,76€ (trinta e dois euros e setenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de convívio.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 445/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-047, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 114.292,44€ (cento e catorze mil duzentos e noventa e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 9.524,37€ (nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche (Arquinha).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 446/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-502, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 161.102,28€ (cento e sessenta e um mil cento e dois euros e vinte e oito cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 13.425,19€ (treze mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezanove cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche Familiar (Amas).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 447/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-048, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 163.631,20€ (cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta e um euros e vinte

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 13.635,93€ (treze mil seiscentos e trinta e cinco euros e noventa e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche (Balbina Peixoto).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 448/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-647, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 71.426,40€ (setenta e um mil quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 5.952,20€ (cinco mil novecentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento social (Amas).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 449/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-342, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 109.585,44€ (cento e nove mil quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 9.132,12€ (nove mil cento e trinta e dois euros e doze cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância (Traquinas).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 450/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-502, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 156.372,13€ (cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e dois euros e treze cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 13.031,01€ (treze mil e trinta e um euros e um cêntimo), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche Familiar (Amas).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 451/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-047, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 271.331,33€ (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta e um euros e trinta e três cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 22.610,94€ (vinte e dois mil seiscentos e dez euros e noventa e quatro cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche (Arquinha).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 452/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-647, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 48.932,20€ (quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante

**JORNAL OFICIAL**

de 4.077,68€ (quatro mil e setenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social (Amas).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 453/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-342, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 71.686,54€ (setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 5.973,88€ (cinco mil novecentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância (Traquinas).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 454/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-494, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 623,82€ (seiscentos e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos) ao Centro de Bem Estar Social João XXIII, a transferir por duodécimos no montante de 51,99€ (cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 455/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-111, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 142.634,55€ (cento e quarenta e dois mil seiscientos e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 11.886,21€ (onze mil oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 456/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-397, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 144.528,53€ (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e três cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 12.044,04€ (doze mil e quarenta e quatro euros e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 457/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-112, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 4.339,08€ (quatro mil trezentos e trinta e nove euros e oito cêntimos) á Santa

**JORNAL OFICIAL**

Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 361,59€ (trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Lar de São Miguel).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 458/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-113, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 277.470,64€ (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta euros e sessenta e quatro cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 23.122,55€ (vinte e três mil cento e vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 459/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-395, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 880,14€ (oitocentos e oitenta euros e catorze cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 73,35€ (setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (São Pedro).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 460/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-411, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 2.867,08€ (dois mil oitocentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 238,92€ (duzentos e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de convívio (L. Praia).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 461/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-490, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 996,06€ (novecentos e noventa e seis euros e seis cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 83,01€ (oitenta e três euros e um cêntimo), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Ribeira Seca).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 462/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-412, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 2.800,06€ (dois mil oitocentos euros e seis cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 233,34€

**JORNAL OFICIAL**

(duzentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de convívio (Água d'Alto).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 463/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-464, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 91.759,57€ (noventa e um mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 7.646,63€ (sete mil seiscentos e quarenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 464/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-482, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 49,24€ (quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 4,10€ (quatro euros e dez cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Ponta Garça).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 465/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-514, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 87.710,94€ (oitenta e sete mil setecentos e dez euros e noventa e quatro cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 7.309,25€ (sete mil trezentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres (Meio Moio).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 466/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-772, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 32.430,18€ (trinta e dois mil quatrocentos e trinta euros e dezoito cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 2.702,51€ (dois mil setecentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres (São Pedro).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 467/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-639, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 36.231,20€ (trinta e seis mil duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos) á

**JORNAL OFICIAL**

Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 3.019,27€ (três mil e dezanove euros e vinte e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 468/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-659, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 47.880,65€ (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta euros e sessenta e cinco cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 3.990,05€ (três mil novecentos e noventa euros e cinco cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 469/2011 de 5 de Maio de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-669, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 91.073,19€ (noventa e um mil e setenta e três euros e dezanove cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 7.589,43€ (sete mil quinhentos e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 470/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-807, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 51.650,01€ (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta euros e um cêntimo) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 4.304,17€ (quatro mil trezentos e quatro euros e dezassete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil - Estabilização.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 471/2011 de 5 de Maio de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-808, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 338.597,02€ (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete euros e dois cêntimos) á Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 28.216,42€ (vinte e oito mil duzentos e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades Ocupacionais.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 691/2011 de 5 de Maio de 2011

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 21/1994, de 16 de Junho, veio criar o Perímetro de Ordenamento Agrário dos Rosais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a actividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação no Perímetro de Ordenamento Agrário dos Rosais;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1-O Perímetro de Ordenamento Agrário dos Rosais, criado pela Portaria n.º 21/1994, de 16 de Junho, com a área de 935 ha, passa a integrar a área contígua de 2495 ha, relativa ao território das freguesias das Velas e de Santo Amaro, perfazendo uma área total de 3430 ha, e passando a denominar-se de Perímetro de Ordenamento Agrário da Zona Poente da Ilha de São Jorge, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede do IROA, S.A. fica a referida planta à escala 1:25000;

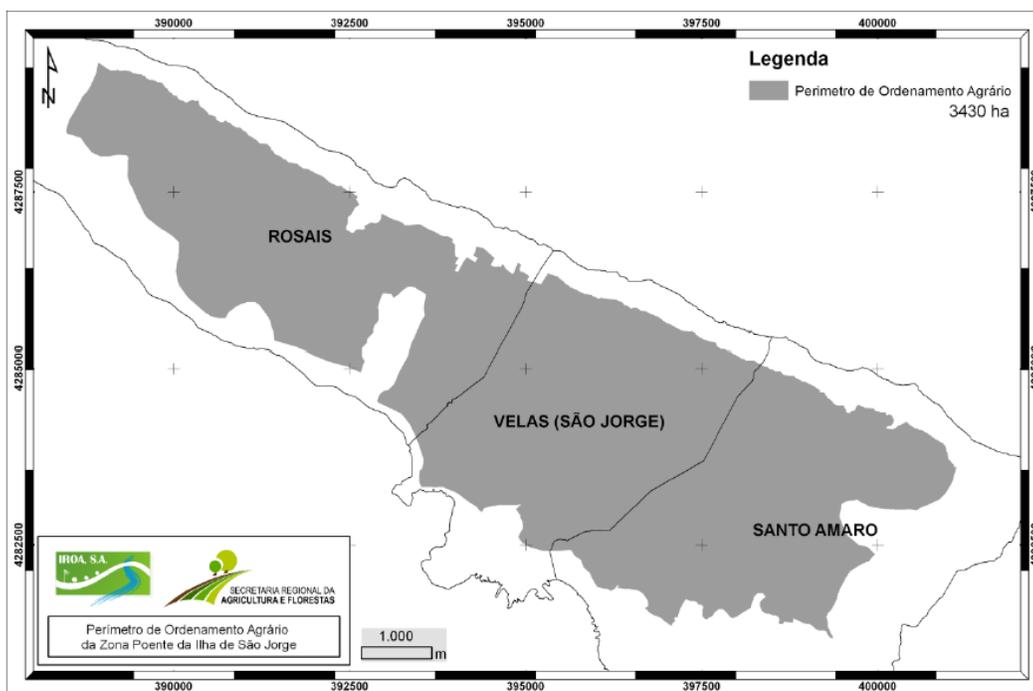
2-Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projectos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e electrificação agrícola);

3-É revogada a Portaria n.º 21/1994, de 16 de Junho, que criou o Perímetro de Ordenamento Agrário dos Rosais.

12 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



## Anexo



### S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 692/2011 de 5 de Maio de 2011

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pelo IROA, S.A. na zona central da ilha de São Jorge, que demonstram a necessidade de reduzir estrangulamentos estruturais potenciando os benefícios decorrentes da melhoria das infra-estruturas agrícolas e da sua modernização, num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação naquela zona da Ilha de São Jorge;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

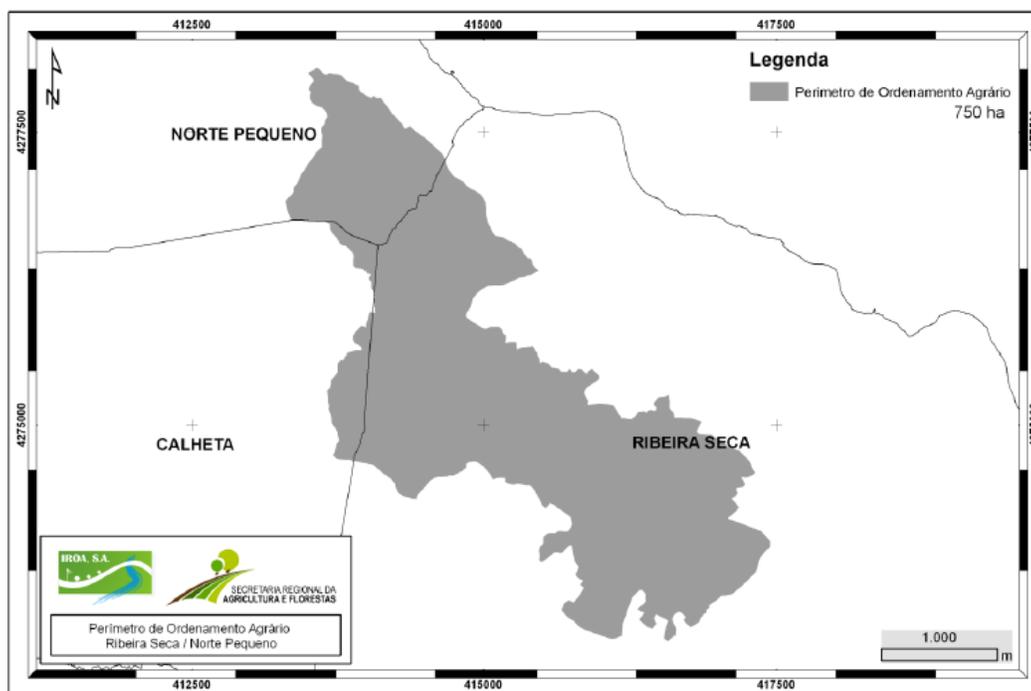
**JORNAL OFICIAL**

1-É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário da Ribeira Seca/Norte Pequeno, na Ilha de São Jorge, com a área de 750 ha, cuja localização é a constante da planta anexa à presente portaria, e que da mesma faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

2-Deverá a IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projectos, no sentido de levar a cabo nesta área, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infra-estruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e electrificação agrícola).

12 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## Anexo



**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 693/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Maia no Concelho da Ribeira Grande, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Maia	Ribeira Grande	23.500,00

28 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 694/2011 de 5 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Vila de São Sebastião no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701

**JORNAL OFICIAL**

- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Vila de São Sebastião	Angra do Heroísmo	15.000,00

28 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.